

Lei nº 26 de 9 de dezembro de 1966

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faço saber que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contabilidade Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito de Cr\$ 37.387.950 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta cruzados), destinado a suplementar diversas verbas de o Orçamento vigente, por insuficiência das mesmas.

Governo e Administração Geral
Poder Legislativo

3.1.3.0.0.1. Serviços de Terceiros.

P/ pagto de condutas de vereadores
a serviço do município 100.000

Poder Executivo

3.1.3.0.0.3. Serviços de Terceiros

I. P/ pagto de estados de funcionários
a serviço, digo do Prefeito Municipal 400.000

II. Reformas e Conservação do banco
oficial 100.000

Departamento Administrativo

Secretaria

3.1.3.0.0.3. Serviços de Terceiros

P/ pagto e estados de funcionários
a serviço 100.000

3.1.4.0.0.3. Encargos Diversos

P/ pagamento de festividades, recepções, hos.
pedagogos e homenagens. 100.000

Encargos Gerais
Diversos

3.1.4.0.1.9. Encargos Diversos

I- Indenização e Restituição de Impostos
e Taxas cobradas indevidamente 100.000

II- Despesas Imprevistas 3000000

III- Despesas de Exercícios anteriores 11.200.000

Transportes e Comunicações
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
Conservação de Rodovias

3.1.2.0.4.2. Material de Consumo

P/ aquisições de peças, óleo, gasolina p/
veículos 17.500.000

Serviço Telefônico Municipal

3.1.2.0.4.9. Material de Consumo

P/ aquisições de impressos e outros
materiais 9.350.000

Educação e Cultura

Escolas Municipais - Ensino Primário

3.1.2.0.6.1. Material de Consumo

P/ aquisição de açúcar e gêneros
alimentícios para merenda escolar 30.000

Despesa de Capital - Obras Públicas

4.1.1.3.6.1. - Prosseguimento e Conclusão de Obras
P/ construção e reforma de prédios
escolares. 3.200.000

Trabalho Previdência e Assistência Social

Assistência Social

3.2.3.0.8.3. - Salário Família e Abono Familiar
Salário família aos funcionários
dessa municipalidade 7.150

Habitação e serviços urbanos

3.1.2.0.94. Material de consumo

P/ compra de lâmpadas e outros materiais elétricos

2.500.000

Manutenção de Vias Públicas

3.1.1.1.9.5. Pessoal Civil

P/ ppto de salário aos diaristas 1000.00

Artigo 2º) As despesas de que se trata o artigo primeiro da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) As despesas de Escola, serão supridas com o auxílio Federal para Escolas.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

por Clarence de Souza
 José Oliveira de Souza
 Prefeito Municipal